



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativa às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Trabalhista Português,
referentes a 2016**

PA 13/Contas Anuais/16/2018

março/2019



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes	4
2.1. Método.....	4
3. Visão global da informação financeira	9
4. Resultados / observações.....	11
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	11
4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas.....	11
4.3. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço.....	12
4.4. Grupo Parlamentar na ALRAM: deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos	13
4.5. Grupo Parlamentar na ALRAM: incongruência no registo da subvenção estatal.....	13
4.6. Grupo Parlamentar na ALRAM: pagamentos em numerário superiores ao limite legal	14
5. Conclusões	15
Lista de Anexos.....	18



Lista de siglas e abreviaturas

PTP	Partido Trabalhista Português
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
AR	Assembleia da República
GP	Grupo Parlamentar
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
RCPP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013
SMN	Salário Mínimo Nacional



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PTP, relativo às Contas anuais de 2016, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas quanto aos elementos bancários (ver ponto 4.1.);
- b) Há deficiências no suporte documental de alguns gastos e de alguns rendimentos quer do Partido, quer do grupo parlamentar (ver pontos 4.2. e 4.4.);
- c) Há igualmente incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.3.); e
- d) Em relação ao Grupo Parlamentar na ALRAM verifica-se incongruência no registo da subvenção estatal (ver ponto 4.5.) e pagamentos em numerário de valor superior ao limite legal (ver ponto 4.6.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2016, apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português**, daqui em diante designado por PTP, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2016 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido e das contas do Grupo Parlamentar na ALRAM (constantes dos Anexos I e II);

- (ii) Aplicação pela Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda,



considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;



- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2016, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;
- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2016 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que os rendimentos com angariação de fundos foram registados nas contas anuais do Partido e refletidos contabilisticamente no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação da atividade e data de realização e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;



- m) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- n) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2016;
- o) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- p) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- q) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- r) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- s) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- t) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;



- u) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- v) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- w) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2016; e
- x) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2016 do **PTP** e submetidas, então, à apreciação do Tribunal Constitucional (considerando o regime legal vigente à data da prestação de contas) compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 26.219 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 26.219Eur., incluindo um resultado líquido positivo no exercício de 3.081 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2016, e o anexo com as notas explicativas.

Em 23 de maio de 2018, o Partido efetuou uma segunda prestação de contas. Salientamos que a segunda prestação de contas foi objeto de retificação em 7 de junho de 2018, mas não foi entregue na ECFP, pelo que não foi considerada pela auditoria.

As Contas de 2016, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também o efeito da atividade de campanhas desenvolvidas, no âmbito da eleição para a AR de 4 de outubro de 2015.

	<i>Valores em euros</i>	
	2016	2015
Resultado operacional	3.159	36.094
Resultado financeiro	-	-
Resultado da atividade corrente	3.159	36.094
Resultado de campanhas eleitorais	-78	-34.863
Resultado Líquido do período	3.081	1.231

O acréscimo do resultado líquido do período de 2016 é explicado pelo acréscimo do resultado operacional e pelo decréscimo do efeito negativo das atividades de campanha desenvolvidas pelo Partido.



A diminuição do resultado da atividade corrente é justificada essencialmente pela conjugação dos seguintes fatores:

- (i) Os rendimentos da atividade corrente registaram uma diminuição de 50.220 Eur. face a período homólogo, explicado sobretudo pela diminuição das contribuições de candidatos e representantes eleitos e dos donativos. De acordo com explicações do Partido, o facto de em 2015 terem ocorrido eleições provocou uma maior mobilização dos militantes e eleitos, justificando deste modo a diferença verificada.
- (ii) Os gastos da atividade corrente registaram uma diminuição de 17.129 Eur. face a período homólogo, devido sobretudo à diminuição dos fornecimentos e serviços externos, nomeadamente dos gastos com publicidade e propaganda, a qual ocorreu, conforme referido pelo PTP, pela redução da atividade do Partido no exercício de 2016, bem como da diminuição dos outros gastos e perdas, reflexo das coimas imputadas ao PTP em 2015 (acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 177/14, de 25 de fevereiro, no valor de 7.000 Eur., e 104/2011, de 22 de fevereiro, no valor de 6.000 Eur.).

As contas anuais incluem os resultados das seguintes campanhas eleitorais:

	<i>Valores em euros</i>	
	2016	2015
Eleições legislativas - AR 2015	-78	-2.700
Eleições regionais - ALRAM 2015	-	-32.163
	<u>-78</u>	<u>-34.863</u>

Para além das contas anuais consolidadas do Partido foram ainda apresentadas separadamente:

— As contas do Grupo Parlamentar na ALRAM, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 78.749 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 77.961 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 5.096 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2016, e o anexo com as notas explicativas.



4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.ºs 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

No caso, não foram entregues todos os extratos bancários nem apresentadas todas as reconciliações bancárias (cfr. Anexo III.A.)

Acresce que, de acordo com o Mapa da Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, foi identificada a existência de quatro contas no Banco Santander Totta, em nome do PTP, para as quais não foi identificada a devida correspondência nas suas contas anuais de 2016 do Partido (cfr. Anexo III.B)

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas

Considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação¹. Por outro lado, as quotas e outras contribuições dos filiados estão previstas como receitas próprias dos partidos políticos no art.º 3.º, n.º 1, al. a), da L 19/2003.

¹ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. b), da L 19/2003, este tipo de receita tem de ser discriminado.

No caso das contas anuais do PTP, o montante evidenciado na rubrica “quotas” ascende a 2.700 Eur., correspondendo a 180 militantes com um valor unitário de 15 Eur.. De referir que este valor não foi recebido, tendo sido reconhecido o rendimento por contrapartida de acréscimos de rendimentos. Acresce que não foram identificados os documentos de suporte o que configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, de modo a que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

As contas anuais de 2016 do PTP incluem ativos respeitantes: (i) a IVA – reembolsos pedidos (1.134 Eur.), (ii) a quotas a receber de militantes (8.265 Eur.); e a (iii) saldos de caixa (2.501,40 Eur.), alguns deles com mais de 1 ano, sobre os quais existe incerteza quanto à recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior (cfr. Anexo IV).

Face ao descrito, existem dúvidas sobre a natureza, recuperação e regularização dos saldos identificados no parágrafo anterior, concretamente sobre a sua classificação como ativo ou como resultado do ano ou de anos anteriores afetando fundos patrimoniais.

Estas incertezas configuram, pelo menos, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003.



Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes. Cabe ao Partido o ónus da prova da demonstração da recuperação e regularização dos saldos identificados no anexo IV e a folha de caixa com o detalhe do saldo à data do balanço.

4.4. Grupo Parlamentar na ALRAM: deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos

Como já mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada².

Foram identificadas diversas situações, relativas ao Grupo Parlamentar na ALRAM, de rendimentos e gastos cujos documentos de suporte apresentam diversas insuficiências, que condicionam a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003 (cfr. Anexo V).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.5. Grupo Parlamentar na ALRAM: incongruência no registo da subvenção estatal

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



Nas demonstrações financeiras do grupo parlamentar na ALRAM, foi reconhecido o valor de 44.588 Eur., referente a vencimentos dos funcionários do PTP afetos ao GP, como rendimento e como gasto do período (cfr. Anexo VI).

A este respeito cumpre ter em conta o Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M (Estrutura Orgânica da ALRAM), na redação vigente à época, sendo de considerar concretamente o disposto nos art.ºs 46.º e 47.º. Com efeito, o art.º 46.º previa que fosse disponibilizada uma verba para a utilização dos grupos parlamentares (n.º 1) e previa que os vencimentos do pessoal dos gabinetes dos partidos e grupos parlamentares fossem da responsabilidade da Assembleia Legislativa (n.º 10). Por seu turno, o art.º 47.º previa a existência de uma subvenção para as representações parlamentares, paga pela Assembleia Legislativa.

Ou seja, atento o regime legal vigente, o pagamento de vencimentos previsto no art.º 46.º, n.º 10, mencionado não consubstancia receita do Grupo Parlamentar, uma vez que é legalmente configurado como despesa da responsabilidade da Assembleia Legislativa Regional. Aliás, o art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003, na redação vigente à época, claramente faz referência às subvenções auferidas, distanciando-se, pois, de outro tipo de apoio que pudesse existir.

Como tal, a demonstração financeira em causa poderá não retratar adequadamente a realidade, na medida em que reconhece como receita um valor que não pode ser configurado como tal, ao arrepio do disposto no art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003 (redação vigente à data).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.6. Grupo Parlamentar na ALRAM: pagamentos em numerário superiores ao limite legal

Nos termos do art.º 9.º, n.º 1, da L 19/2013, o pagamento de despesas é feito, obrigatoriamente, por instrumento bancário (cheque ou outro meio bancário que permita a identificação quer do



montante quer do destinatário)³. Constituem exceção as despesas de montante inferior ao valor do SMN de 2008 (ou do IAS, quando este ultrapassar o valor do SMN de 2008) e desde que estas despesas não atinjam, no global, um valor correspondente a 2% da subvenção anual estatal (cfr. art.º 9.º, n.º 2). Trata-se de uma solução adotada pelo legislador que permite um maior controlo, em termos de caracterização das despesas efetuadas, com conseqüente reflexo a nível de reforço do princípio da transparência.

Atento o disposto no n.º 2 do art.º 152.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, a indexação ao IAS apenas produz efeitos no ano em que o montante do referido indexante atinja o valor do SMN fixado para o ano de 2008 (426,00 Eur. – cfr. DL n.º 397/2007, de 31 de dezembro). Considerando que, em 2016, o valor do IAS era de 419,22 Eur. (estabelecido no art.º 3.º do DL n.º 323/2009, de 24 de dezembro, e atento o disposto no art.º 117.º, al. a), da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), há que considerar a indexação ao SMN de 2008.

Por outro lado, em 2016 a subvenção paga foi de 24.496 Eur. (não considerando a subvenção atribuída aos vencimentos), pelo que o limite constante do art.º 9.º, n.º 2, da L 19/2003 se situava nos 489,92 Eur.

No caso, foram desde logo registados pagamentos em numerário no total de 1.296 Eur., acima pois do limite legalmente admitido (cfr. Anexo VII).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PTP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2016, são de salientar as seguintes situações:

³ V. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 10.6.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.4.).



- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas quanto aos elementos bancários (ver pontos 4.1.);
- b) Há deficiências no suporte documental de alguns gastos e de alguns rendimentos quer do Partido, quer do grupo parlamentar (ver pontos 4.2. e 4.4.);
- c) Há igualmente incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.3.); e
- d) Em relação ao Grupo Parlamentar na ALRAM verifica-se incongruência no registo da subvenção estatal (ver ponto 4.5.) e pagamentos em numerário de valor superior ao limite legal (ver ponto 4.6.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PTP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2016, nem os resultados apurados no ano de 2016, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PTP venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, a ECFP fixa o mesmo prazo de 30 dias para o Partido, querendo, proceder à regularização das situações detetadas, juntando ao procedimento os respetivos elementos comprovativos.



A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2016 apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 17 de julho de 2018.

Lisboa, 19 de março de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do PTP (2016)
ANEXO II	Contas do Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM (2016)
ANEXO III	Contas bancárias
ANEXO IV	Saldos devedores
ANEXO V	Rendimentos e gastos do grupo Parlamentar na ALRAM
ANEXO VI	Grupo Parlamentar na ALRAM – subvenção estatal
ANEXO VII	Pagamentos em numerário do grupo parlamentar na ALRAM
ANEXO VIII	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Contas anuais do PTP (2016)

Partido Político: PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Unidade monetária: euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		Final 2016	Final 2015
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis			
Bens do Património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores /associados		0,00	0,00
Activo corrente			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Estado e outros entes públicos	12	1 133,50	1 133,50
Outras contas a receber	13	11 364,67	8 664,67
Diferimentos			
Outros activos correntes			
Caixa e depósitos bancários	14	13 720,68	16 588,49
		26 218,85	26 386,66
Total do activo		26 218,85	26 386,66
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos			
Resultados transitados	15	23 137,84	21 906,22
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido no período	15	3 081,01	1 231,62
Total do fundo de capital	15	26 218,85	23 137,84
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Passivo corrente			
Fornecedores	16		544,82
Estado e outros entes públicos			
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar	17		2 704,00
Outros passivos financeiros			
		0,00	3 248,82
Total passivo		0,00	3 248,82
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		26 218,85	26 386,66

A Técnica Certificada

O Líder do Partido Trabalhista Português

O Tesoureiro do Partido Trabalhista Português



Partido Político: PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Unidade monetária: euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		Final 2016	Final 2015
Vendas e serviços prestados			
Quocês 180 mil *15 €	3	2 700,00	2 710,00
Outras contribuições de filados	4	2 400,00	
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Contribuições de candidatos e representantes eleitos	4		10 501,04
Subvenção pública anual			
Subvenções regionais			
Doativos	4	533,46	42 994,44
Angariações de fundos			
Trabalhos para o próprio partido			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	7	-2 611,09	-7 111,01
Gastos com o pessoal			
Ajustamento de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Outras imparidades (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	8	351,82	
Outros gastos e perdas	9	-370,93	-13 000,00
Rendimentos de Campanhas eleitorais			
Subvenções de campanhas			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angariações de fundos			
Contribuições de partidos	10	2 700,00	
Cedência de bens	10	17 237,63	
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas nacionais	11	-19 859,88	-34 862,83
Eleições europeias			
Eleições legislativas regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		3 081,01	1 231,62
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
		3 081,01	1 231,62
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da actividade Corrente			
De campanhas eleitorais			
Juros e gastos similares suportados			
Da actividade Corrente			
De campanhas eleitorais			
Resultado		3 081,01	1 231,62



ANEXO II – Contas do grupo parlamentar do PTP na ALRAM (2016)

Partido Político: GRUPO PARLAMENTAR DO PTP

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Unidade monetária: euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		Final 2016	Final 2015
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	11	6 368,62	685,70
Bens do Património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Fundadores/beneficentários/patrocinadores/doadores /associados			
		6 368,62	685,70
Activo corrente			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber	12		69,98
Diferimentos	13	25,45	
Outros activos correntes			
Caixa e depósitos bancários	14	72 354,43	72 456,60
		72 379,88	72 526,58
Total do activo		78 748,50	73 212,28
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos			
Resultados transitados	15	72 865,79	67 756,30
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido no período	15	5 095,62	5 109,49
Total do fundo de capital	15	77 961,41	72 865,79
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Passivo corrente			
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos	16	312,50	
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar	17	474,59	346,49
Outros passivos financeiros			
		787,09	346,49
Total passivo		787,09	346,49
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		78 748,50	73 212,28

A Líder do Grupo Parlamentar do PTP



Partido Político: GRUPO PARLAMENTAR DO PTP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Unidade monetária: euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		Final 2016	Final 2015
Vendas e serviços prestados			
Quotas e outras contribuições de filiados			
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Contribuições de candidatos e representantes eleitos	5		2 503,07
Subvenção pública anual			
Subvenções regionais	6	71 083,85	124 791,56
Doativos			
Angarações de fundos			
Trabalhos para o próprio partido			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	7	-20 731,18	-34 276,71
Gastos com o pessoal	8	-44 587,63	-87 169,33
Ajustamento de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Outras imparidades (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	9	1 700,48	
Outros gastos e perdas	10	-26,00	-22,95
Rendimentos de Campanhas eleitorais			
Subvenções de campanhas			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angarações de fundos			
Contribuições de partidos			
Gastos com campanhas eleitorais			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		7 439,52	5 825,64
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	11	-2 343,90	-716,35
		5 095,62	5 109,49
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da actividade Corrente			
De campanhas eleitorais			
Juros e gastos similares suportados			
Da actividade Corrente			
De campanhas eleitorais			
Resultado		5 095,62	5 109,49

A Líder do Grupo Parlamentar do PTP



ANEXO III – Contas bancárias

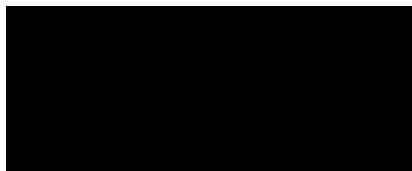
ANEXO III.A – Contas bancárias na contabilidade do Partido

				(em Euros)	
				Saldo	Saldo
				31/12/2016	31/12/2015
Caixa - sede nacional				2 501	368
Depósitos à ordem					
	Santader Totta - quotas			32	32
	Montepio - PTP Madeira			35	2 691
	Montepio - PTP RAM donativos			0	2 345
	PTP Europeias	(A)		11 152	11 152
				11 219	16 220
				13 720	16 588

(A) - o último extrato disponibilizado pelo Partido, reporta a junho de 2014 evidenciando um saldo de 60 Eur.

ANEXO III.B – Depósitos à ordem (Banco Santander Totta) constantes do Mapa da Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, para os quais não foi identificada a devida correspondência nas contas anuais de 2016 do PTP

IBAN





ANEXO IV – Saldos Devedores

				(em Euros)	
				Saldo	Saldo
				31/12/2016	31/12/2015
Estado e outros entes públicos - iva reembolsos pedidos		(i)		1 134	1 134
Outras contas a receber					
	Quotas de militantes	(i)		8 265	8 265
	Quotas de militantes - referentes ao exercício de 2016			2 700	.
	Outros (acórdão 177/14)			400	400
				11 365	8 665

(i) - saldos sem movimento



ANEXO V – Rendimentos e gastos do grupo Parlamentar na ALRAM

Rendimentos e gastos cujos documentos de suporte apresentam diversas insuficiências

- Gasto registado na rubrica de deslocações e estada, no montante de 435 Eur., cujo documento de suporte é um print do e-fatura e não uma fatura;
- Não foi identificado o documento de suporte para o gasto referente a deslocações e estadas no montante de 477 Eur.; e
- Não se encontra reconhecido em resultados (rendimentos e gastos) a cedência a título de empréstimo de uma prisão móvel desmontável e de um cartaz em PVC efetuada pelo Sr. José Manuel Coelho ao Grupo Parlamentar, no montante de 80 euros.



ANEXO VI – Grupo Parlamentar na ALRAM – subvenção estatal

De acordo com o ofício nº 83/GASG da ALRAM de 14 de novembro de 2017, as verbas atribuídas ao grupo parlamentar do PTP foram:

<i>Descrição</i>	<i>Valor (euros)</i>
Verbas correntes para grupos parlamentares - (art.º 946º da estrutura Orgânica)	64.902,66 (A)
Despesas com vencimentos dos funcionários afetos aos GP	44.587,63 (B)
Verbas (diferença a pagar mensalmente deduzidas as despesas com vencimentos	20.315,02 (C)
Transferências correntes para grupos parlamentares assessoria - (art.º 47º da estrutura Orgânica)	6.181,20 (D)

O PTP, nas demonstrações financeiras reconheceu como rendimento e como gasto as despesas com vencimento dos funcionários afetos ao GP.

Concretizando:

Saldo da rubrica - subvenções regionais	71.083,85 (A + D)
Saldo da rubrica - gastos com pessoal	44.587,63 (B)



ANEXO VII – Pagamentos em numerário do grupo parlamentar na ALRAM

Data	Doc.	Nº Doc.	Descrição	valor (Euros)
31.01.2016	Cx.	2001	V/FCT Nº 79767	30
31.01.2016	Cx.	2002	V/FCT Nº 1600532	17
31.01.2016	Cx.	2003	CTT	17
31.01.2016	Cx.	2004	V/FCT Nº 5287	8
31.01.2016	Cx.	2005	V/FCT Nº 6871	11
31.01.2016	Cx.	2006	V/FCT Nº 153	9
31.01.2016	Cx.	2007	V/FCT Nº 117780	7
31.01.2016	Cx.	2008	CTT	24
31.01.2016	Cx.	2009	V/FCT Nº 35808	20
31.01.2016	Cx.	2010	V/FCT Nº 736	19
31.01.2016	Cx.	2011	V/FCT Nº 3201	38
31.01.2016	Cx.	2012	V/FCT Nº 304	7
31.01.2016	Cx.	2013	V/FCT Nº 39438	20
31.01.2016	Cx.	2014	V/FCT Nº 53064	20
31.01.2016	Cx.	2015	V/FCT Nº 24767	18
31.01.2016	Cx.	2016	V/FCT Nº 727 01/16	55
31.01.2016	Cx.	2017	V/FCT Nº 27132	9
28.02.2016	N/Fac	2001	V/FCT Nº 602	33
28.02.2016	N/Fac	2002	V/FCT Nº 1627	23
28.02.2016	N/Fac	2003	V/FCT Nº 53749	29
28.02.2016	N/Fac	2004	V/FCT Nº 1431	5
28.02.2016	N/Fac	2005	V/FCT Nº 1188	37
28.02.2016	N/Fac	2006	CTT	9
28.02.2016	N/Fac	2007	V/FCT Nº 10578	20
28.02.2016	N/Fac	2008	V/FCT Nº 82619	46
28.02.2016	N/Fac	2009	V/FCT Nº 36842	38
28.02.2016	N/Fac	2010	V/FCT Nº 36898	20
28.02.2016	N/Fac	2011	V/FCT Nº 36982	38
28.02.2016	N/Fac	2012	V/FCT Nº 833	39
31.03.2016	Cx.	3001	V/FCT Nº 2395	2
31.03.2016	Cx.	3002	V/FCT Nº 37274	19
31.03.2016	Cx.	3003	V/FCT Nº 157976	7
31.03.2016	Cx.	3004	V/FCT Nº 158159	3
31.03.2016	Cx.	3005	V/FCT Nº 37510	30

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Decisão da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2016 - ANEXOS

PA 13/Contas Anuais/16/2018

31.03.2016	Cx.	3006	V/FCT Nº 37518	19
31.03.2016	Cx.	3007	V/FCT Nº 55895	19
31.03.2016	Cx.	3008	V/FCT Nº 166	27
31.03.2016	Cx.	3009	V/FCT Nº 8488	20
31.03.2016	Cx.	3010	V/FCT Nº 4030	12
30.04.2016	Cx.	4001	CTT	39
31.05.2016	Cx.	5001	V/FCT Nº 90176	45
31.05.2016	Cx.	5002	V/FCT Nº 90364	30
30.06.2016	Cx.	6001	V/FCT Nº 91025	30
31.07.2016	Cx.	7001	V/FCT Nº 7176	4
31.08.2016	Cx.	8001	V/FCT Nº 96673	42
31.08.2016	Cx.	8002	V/FCT Nº 98239	43
31.08.2016	Cx.	8003	V/FCT Nº 3359	7
30.09.2016	Bnc.	9016	HOTEL CAPITAL 08/09	50
31.10.2016	Cx.	10001	V/FCT Nº 1601	10
31.10.2016	Cx.	10002	V/FCT Nº 102252	44
31.10.2016	Cx.	10003	V/FCT Nº 175	26
31.10.2016	Cx.	10004	V/FCT Nº 76085	7
30.11.2016	Cx.	11001	V/FCT Nº 13896	19
30.11.2016	Cx.	11002	V/FCT Nº 16045	58
31.12.2016	Cx.	12001	V/FCT Nº 31735	18
Total				1 296



ANEXO VIII – Relatório da auditora externa (CD anexo)



ADENDA

Melhor analisado o relatório emitido por esta ECFP em 19 de março de 2019, referente às Contas Anuais de 2016 apresentadas pelo Partido Trabalhista Português, verifica-se que do mesmo consta um manifesto lapso de escrita que cumpre retificar.

Com efeito, consta do cabeçalho do aludido relatório a seguinte referência: *“PA 16/Contas Anuais/16/2018”*.

Todavia, ressalta com evidência do presente procedimento que a respetiva referência é: *“PA 13/Contas Anuais/16/2018”*.

Deste modo, retificando o apontado lapso de escrita, delibera-se que onde se lê *“PA 16/Contas Anuais/16/2018”*, deverá ler-se *“PA 13/Contas Anuais/16/2018”*.

Notifique.

Lisboa, 20 de março de 2019

A Entidade das Contas e Financiamentos Políticos,

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)